

Publicada no DOE nº 23.882 de 04/04/2024

**PORTARIA Nº 050 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos "IPVA: Isenção - Veículos de Serviço Público de Transporte Coletivo" que, a partir da vigência desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**  
Secretário da Fazenda